



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1095/2023
Data: 09/10/2023 - Horário: 13:00
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Altera a Lei Municipal nº 1.564/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º inclui os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.564/2023, com as seguintes redações:

Art. 1º (Omissis)

(...)

§3º O valor do piso para o Técnico de Enfermagem será de R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais, e setenta e dois centavos), enquanto que para o Auxiliar de Enfermagem será de R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais, e nove centavos).

§4º O valor da complementação tratada no caput respeitará estritamente os valores apurados individualmente pelo Ministério da Saúde e repassados ao Município.

Art. 2º Revoga o §2º do art. 1º, e as Tabelas, da Lei Municipal nº 1.564/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 33/2023

Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT
Excelentíssimos Senhores,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que *"Altera a Lei Municipal nº 1.564/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências"*.

O presente projeto de lei visa atender todas as interpretações que provieram da edição da Lei Federal nº 14.434/2022 e, ao mesmo tempo, não ensejar aumento de gasto público municipal na sua aplicação, de forma a limitar o pagamento da complementação ao montante apurado e pago pelo Ministério da Saúde.

Em face do exposto, e por entender a alteração proposta atende ao interesse público, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação de Vossas Excelências. Contamos com a costumeira colaboração para a aprovação desta proposição.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal